



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4312/2026

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, para realizar o deslocamento dos usuários dos CAPS e da rede de Saúde Mental de Sapucaia do Sul até a cidade de Tramandaí, a fim de participarem de atividade de integração social e promoção do bem-estar por meio do lazer, 02 (dois) ônibus com motorista, ida e volta.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada:

O objeto da presente é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, para realizar o deslocamento dos usuários dos CAPS de Sapucaia do Sul até a cidade de Tramandaí.

Item	Descrição Detalhada	Un.	Quant
01	Locação de 02 (dois) ônibus de 42 lugares, para os usuários e trabalhadores dos CAPS do Município para ida e volta a cidade de Tramandaí/RS na data de 13 de Março de 2026 (em caso de mal tempo, possibilidade de transferência da atividade para a data 20 de Março), Ida e Volta. Com motorista (habilitado), banheiro, cinto de segurança e demais itens de segurança, em perfeito estado de conservação e utilização.	Un	02

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/SV/PEsBX/3OnbKtLgdlg_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Saída de Sapucaia do Sul – 07:30 h da manhã no CAPS II – localizado na Rua General Osório, s/n esquina com, R. Guerreiro Lima - Centro, Sapucaia do Sul – RS. Retorno - Saída da Av. da Igreja, 1013 – Tramandaí/RS as 15 hrs da tarde.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar o transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município).

Considerando a grande demanda de atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde (em especial serviços que integram a RAPS - serviços especializados de saúde mental, abertos e comunitários do SUS, que são concebidos como importantes e fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica), e que no momento este recurso está indisponível dentre a frota de veículos que a SMS conta, ocorrendo assim limitações quanto à realização de ações de promoção à saúde, atividades externas e participação em eventos de Saúde Mental, resultando assim em prejuízos no cuidado junto à população sapucaense.

Observamos que atualmente a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços são cerca de 2.000 pacientes "ativos" nos serviços especializados, sendo aproximadamente 15.000 atendimentos no último semestre o que se justifica quanto a este planejamento de ações em saúde.

Enquanto SMS fica esclarecido que atualmente a frota conta somente com veículos com capacidade de até 10 (dez) lugares, para transporte de pacientes, não fazendo referência a veículos maiores e não existindo planejamento para tal aquisição destes recursos com maior capacidade de transporte.

Fica ressaltado que não é possível o uso de transporte coletivo de outras Secretarias Municipais a Instituições relacionadas à SMS do município, além da atual empresa de



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/SVNPESBXW3OnbkTLGdIq_1_8

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

A atividade consiste em um passeio ao litoral do Rio Grande do Sul na cidade de Tramandaí, destinada aos usuários dos serviços de saúde mental, configurando-se como um momento de integração social e promoção do bem-estar por meio do lazer. Trata-se de uma ação já consolidada, estando em sua 9ª edição, o que demonstra sua relevância e aceitação entre os participantes.

Além de proporcionar um espaço de convivência fora do ambiente institucional, a atividade favorece o fortalecimento de vínculos sociais, a ampliação do repertório cultural e o estímulo à autonomia dos usuários. O lazer, enquanto direito social, é um recurso fundamental no processo de reabilitação psicossocial, contribuindo para a melhora da autoestima, da qualidade de vida e para a redução do estigma associado ao sofrimento mental.

O projeto de levar os usuários da saúde mental para um dia de lazer no Litoral encontra-se em sua 9ª edição. Nas edições anteriores, a atividade ocorreu tradicionalmente no mês de março. Entretanto, no exercício de 2025 não foi possível realizar a contratação de empresa devido à ausência de atas de registro de preços vigentes para serviços de transporte coletivo, somada às dificuldades orçamentárias que inviabilizaram a contratação por outros meios nesse período.

Ressalta-se que, em maio de 2024, foi realizado Pregão Eletrônico de Registro de Preço (Processo nº 26/2024), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo para usuários vinculados a serviços de saúde (acompanhados de profissionais). No entanto, o certame restou deserto/fracassado, o que dificultou a organização das atividades previstas para o ano de 2025, evidenciando a dificuldade de obter propostas de empresas de transporte coletivo por meio dos processos eletrônicos realizados via Portal de Compras Públicas, em tempo hábil para as atividades propostas.

Ainda assim, em maio de 2025, houve a participação dos usuários dos CAPS no evento Mental Tchê, realizado em São Lourenço do Sul/RS. Para viabilizar a presença, foi instaurado processo via Portal de Compras Públicas de Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação de transporte coletivo. Contudo, o certame também restou deserto/fracassado, levando à necessidade de contratação direta por meio de dispensa, o que garantiu a efetivação da atividade. Em mais uma tentativa, foi aberto o PE RP 72/2025 o qual, também foi deserto em 01/12//2025.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/SVNPESBXM3OnbKtL GdIq_1_8





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, a continuidade da atividade justifica-se pela sua efetividade em promover inclusão social e bem-estar, alinhando-se às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e às políticas públicas de saúde mental.

Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange aquelas dispensas de pequeno valor (inciso I e II). O inciso II prevê, a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Valor este, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a contar de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto Federal Nº 12343, de 30 de dezembro de 2024.

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, aquém do valor limite para dispensa de licitação, conforme prevê o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Devido

Em análise aos autos, observamos que foi realizada pesquisa de preços e que a empresa **CASSI TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 04.096.222/0001-00, apresentou orçamento com o menor valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

3.FORMA,PRAZO E LOCAL

3.1. O serviço será realizado na data de **13 de maio de 2026;**

3.2. Saída de Sapucaia do Sul – 07:30 h da manhã no CAPS II – localizado na Rua General Osório, s/n esquina com R. Governador Lima, Centro, Sapucaia do Sul – RS.

Retorno - Saída da Av. da Igreja, 1013 – Tramandaí/RS as 15 h da tarde.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3.3. Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no instrumento contratual, quando couber.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, nº 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.2 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Gabrieli Machado	Apoiadora Institucional	7135

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária de Saúde	93381

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/SVNPESBX/M30nbkKfLgdlg_1_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 6.5.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Dispensa nº: ___/2026;
- 6.6.** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 6.7.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 6.8.** As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 6.9.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária – 1237.



Sapucaia do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

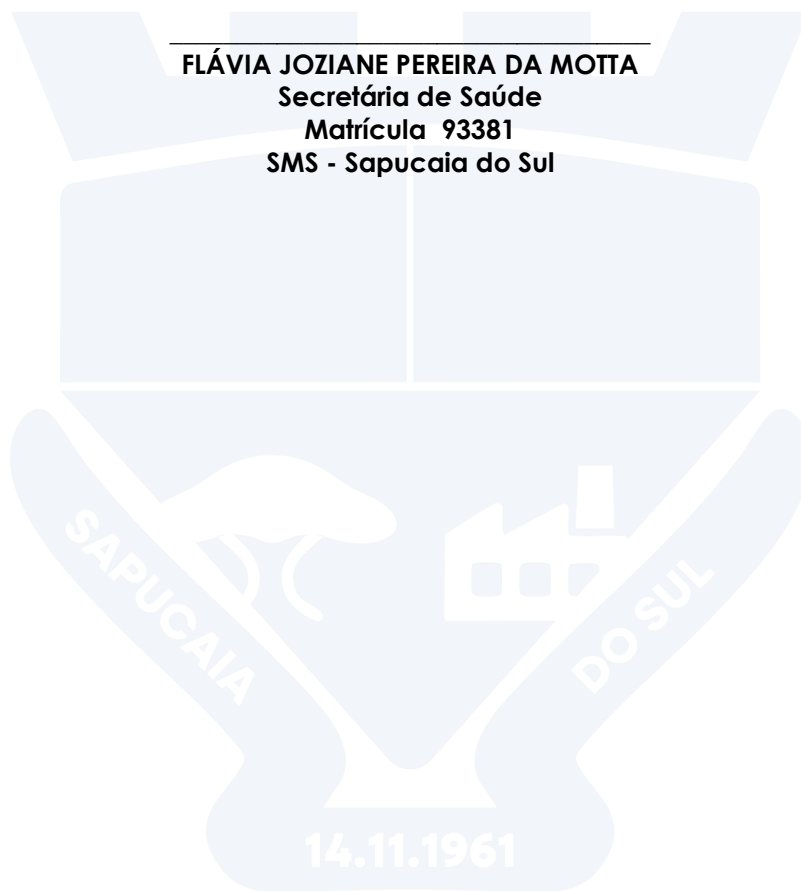




Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

GABRIELI MACHADO
Apoiador Institucional
Matrícula 7135
SMS - Sapucaia do Sul

FLÁVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA
Secretária de Saúde
Matrícula 93381
SMS - Sapucaia do Sul



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/SVNPESBXM3OnbKtLGdlg_1_8



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

